

**RESOLUÇÃO Nº 04, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE
PEABIRU PR.**

Dispõe sobre a apresentação e aprovação deste conselho acerca da prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2024 e AD-REFERENDUM- Resolução SESA 1697/2024 – Resolução SESA 1699/2024.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Peabiru em reunião realizada no dia 29 de janeiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e a Lei Municipal nº 680/208;

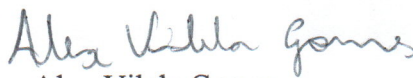
Considerando o Inciso IV, do art.4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º, dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1.º Aprovar a Prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2024 e AD-REFERENDUM- Resolução SESA 1697/2024 – Resolução SESA 1699/2024.

Peabiru 16 de junho de 2025


Alex Vilela Gomes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 05, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PEABIRU PR.**

**Dispõe sobre a apresentação e aprovação deste conselho acerca da prestação de contas do 1º
Quadrimestre de 2025.**

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Peabiru em reunião realizada no dia 26 de maio de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e a Lei Municipal nº 680/208;

Considerando o Inciso IV, do art.4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º, dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1.º Aprovar a Prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2025

Peabiru 16 de junho de 2025


Alex Vilela Gomes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde